LEI Nº 2.294, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Inclui dispositivo na Lei nº 2.264, de 17 de fevereiro de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o artigo 3º-A na Lei nº 2.264, de 17 de fevereiro de 2016, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), no âmbito do Programa BRDE Municípios, e dá outras providências", com a seguinte redação:

> "Art. 3º-A Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do Fundo de Participação dos Municípios e/ou Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de agosto de 2016.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal